



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

DELIBERAÇÃO CBH-TG nº 233/2014 de 16/12/2014

Aprova as diretrizes e critérios para hierarquização dos recursos do FEHIDRO destinados à área do CBH-TG, Exercício 2015 e dá outras providências.

O Comitê de Bacia Hidrográfica Turvo/Grande, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que cabe ao CBH-TG indicar as prioridades de aplicação, com base em seu Plano de Bacia Hidrográfica do Turvo/Grande;

CONSIDERANDO a disponibilidade de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, referente ao orçamento 2015, para aplicação na área da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos Turvo/Grande (UGRHI - 15);

CONSIDERANDO as normas e procedimentos estabelecidos pelo Conselho de Orientação do FEHIDRO - COFEHIDRO estabelecido no Manual de Procedimentos Operacionais FEHIDRO vigente;

CONSIDERANDO que o referido Manual - MPO, e esta deliberação, são os instrumentos de orientação fundamentais para instruir todos os processos administrativos de pedidos de recursos financeiros provenientes do FEHIDRO, e que o descumprimento de dispositivos de ambos os documentos, de acordo com a natureza do tomador e do empreendimento, implica em rejeição e reprovação do pedido;

CONSIDERANDO os trabalhos desenvolvidos pela Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos e Assuntos Institucionais – CT-PLAGRHI/AI do CBH-TG, que resultaram na indicação das diretrizes e critérios de procedimentos, para análise e decisão sobre as prioridades do CBH-TG na locação dos recursos do FEHIDRO;

Delibera:

CAPÍTULO I - DAS DIRETRIZES GERAIS

Artigo 1º - Fica revogada a Deliberação CBH-TG 220/2013 de 11/12/2013 que “Aprova diretrizes e critérios para hierarquização dos recursos do FEHIDRO destinados a áreas do CBH-TG, Exercício 2014”;

Artigo 2º - Os procedimentos das solicitações de financiamentos para obtenção dos recursos FEHIDRO, referentes ao orçamento 2015, determinados nesta Deliberação, bem como as diretrizes para a definição das prioridades de investimentos destes recursos, devem estar em conformidade com:

- I. o Plano Estadual de Recursos Hídricos;
- II. o Plano de Duração Continuada (PDC), aprovado pela Lei nº 9.034 de 27 de dezembro de 1994;
- III. o Manual de Procedimentos Operacionais (MPO) vigente;
- IV. metas e ações do Plano de Bacia do CBH-TG.

CAPÍTULO II - DO PERÍODO DE HABILITAÇÃO, LOCAL E PRAZO FINAL DE ENTREGA E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS

Artigo 3º - Ficam estabelecidas as datas, horários e locais, para os proponentes tomadores efetuarem pessoalmente ou por meio de representante, o protocolo de solicitações de financiamentos para o Exercício 2015, da seguinte forma: de **16 de dezembro de 2014 à 20 de março de 2015, das 08:00 às 17:00 horas**, na sede da Secretaria Executiva do Comitê em São José do Rio Preto/SP, no endereço: Av. Otávio Pinto Cesar, 1400 – Cidade Nova.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

§ Único. Não serão aceitos documentos entregues por outra via que não a direta, conforme datas, horários e endereços descritos no caput deste artigo.

Artigo 4º - Os proponentes tomadores de recursos deverão apresentar, no período de protocolo de solicitações, **DUAS VIAS** de todos os documentos que compõem a solicitação, de tal forma que a documentação deverá estar em pastas com grampo de dois furos, com as folhas numeradas;

§ 1º - Os documentos administrativos deverão estar separados das pastas com os documentos técnicos, conforme Anexos I a IV desta Deliberação;

§ 2º - O envelope contendo a documentação técnica deverá estar lacrado no momento do protocolo.

§ 3º - Não serão aceitos documentos sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente tomador.

Artigo 5º - A Secretaria Executiva do Comitê, conforme as determinações deste artigo, será responsável pela checagem dos documentos administrativos.

§ 1º - Em caso de falta de documentos exigidos no protocolo de solicitações, a Secretaria Executiva se responsabilizará em informar aos proponentes tomadores, a relação de documentos faltantes.

§ 2º - Fica definido o prazo de 07 (sete) dias para que os proponentes tomadores apresentem à Secretaria Executiva os documentos solicitados, contados a partir da data do recebimento/confirmação da comunicação.

Artigo 6º - Quando do protocolo de solicitações de financiamentos, o proponente tomador fica obrigado a apresentar os documentos específicos, de acordo com as categorias e o estabelecido nos anexos desta Deliberação:

- I. Municípios e Entidades Municipais: Anexo I desta Deliberação;
- II. Órgãos e Entidades Estaduais: Anexo II desta Deliberação;
- III. Entidades da Sociedade Civil sem fins lucrativos: Anexo III desta Deliberação;
- IV. Usuários de Recursos Hídricos com fins lucrativos: Anexo IV desta Deliberação.

§ 1º - Conforme modificações da Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, que alterou o inciso IV do artigo 27 e inciso V do artigo 29 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conhecida como Lei de Licitações, fica estabelecido que a partir de 04 de janeiro de 2012, todos os proponentes tomadores ficam obrigados a apresentar a Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT).

§ 2º - Todos os proponentes tomadores ficam obrigados a apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente de outro Conselho de Classe (ex. CRBio, CAU, CRQ, etc) dos responsáveis técnicos.

§ 3º - O Tomador de recursos de financiamento do FEHIDRO para empreendimentos relativos a recuperação e conservação do solo, reflorestamento e recomposição de mata ciliar deverá comprovar a localização por meio de imagens em escala compatível para visualização do empreendimento.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

§ 4º - O Tomador de recursos de financiamento do FEHIDRO para empreendimentos relativos a recuperação, reflorestamento e recomposição de mata ciliar e/ou recomposição florestal deverá apresentar:

- I. Certidões de Matrícula atualizadas dos Imóveis, onde serão executadas as atividades de restauração, conforme consta no Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO (2011), visando atestar a disponibilidade das áreas;
- II. Indicar a localização da área objeto de recuperação em carta cartográfica (IGC/IBGE/EMPLASA), em imagem de satélite e/ou fotografia aérea apresentada, identificando as coordenadas geográficas e o datum adotado, juntamente com os limites das matrículas apresentadas;
- III. Anuência e declaração de ausência de passivos do proprietário da área que será reflorestada, conforme modelo (Anexo VII), desta deliberação;

§ 5º - O Tomador de recursos de financiamento do FEHIDRO para empreendimentos relativos a obras e serviços correlatos deverá também apresentar:

- I. Projeto Básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/1993;
- II. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.

§ 6º - Os tomadores que pleitearem recursos visando a prevenção e defesa contra inundações e/ou contra a erosão do solo em áreas urbanas e/ou rural deverão apresentar documentos comprobatórios de que o pleito esteja contemplado no Plano Diretor e/ou Estudos e Projetos de Controle de Erosão e Drenagem, concluídos e aprovados pelo Agente Técnico.

§ 7º - Para estudos contemplados pelo CBH-TG, os solicitantes deverão apresentar documentos comprobatórios de conclusão do plano/estudo.

Artigo 7º - Os tomadores que pleitearem recursos para empreendimentos na área de Educação Ambiental, deverão atender aos seguintes requisitos:

- I - À Política Estadual de Educação Ambiental;
- II - Às Metas e ações claras, contidas no Plano de Bacia (Meta Geral 6.1 a 6.3 do Plano de Bacia);
- III - Apresentação de justificativa, objetivos, metodologia, atividades e indicadores que permitam avaliar a eficácia e a eficiência do projeto;
- IV - Às exigências ou recomendações da Câmara Técnica de Educação Ambiental do CBH-TG.

§ 1º - Para projetos de capacitação de professores ou produção de material didático, o Tomador deverá comprovar formalmente a parceria com a Diretoria Regional de Ensino para as escolas da rede estadual e/ou Secretaria Municipal de Educação para escolas da rede municipal, apenas para os municípios abrangidos pelo CBH-TG;

§ 2º - Para projetos com parceria com órgãos públicos, o Tomador deverá apresentar documento de anuência dos mesmos; e comprovar a existência de corpo técnico com qualificação compatível com o empreendimento a ser executado;

§ 3º - Os Tomadores já contemplados com recursos FEHIDRO, deverão, antes de solicitar novo financiamento, apresentar à CT-PLAGRHI/AI e Câmara Técnica de Educação Ambiental – CT-EA, os resultados obtidos/alcançados, especificados no termo de referência e em conformidade com o cronograma físico-financeiro, do objeto anterior;



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

CAPITULO III – DOS VALORES DA SOLICITAÇÃO E DOS PERCENTUAIS DE DISTRIBUIÇÃO

Artigo 8º - Cada proponente tomador deverá apresentar **apenas UMA solicitação de recurso**, sendo:

I - Para Estudos, Pesquisa, Projeto, Capacitação e treinamento deve possuir valor FEHIDRO **máximo de R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais);

II - Para Serviços e Obras fica limitado o valor FEHIDRO **máximo de R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais);

III - Os limites estabelecidos nos incisos I e II poderão ser alterados quando se tratarem de empreendimentos estratégicos (demanda induzida), previstos no Plano de Bacia, de abrangência ou relevância regional, desde que sejam recomendados pela câmara técnica à qual estejam relacionados.

§ 1º - Caso ocorra a apresentação de mais de uma solicitação por um mesmo tomador, a CT-PLAGRHI/AI cancelará todas as suas solicitações protocoladas para o Exercício 2015.

§ 2º - Somente serão aprovadas as solicitações de recursos cujo valor pleiteado seja igual ou inferior ao saldo dos recursos disponibilizados pelo FEHIDRO ao CBH-TG, respeitados os limites percentuais por categoria, consoante disposto no artigo 9º.

§ 3º - De acordo com a Lei nº 7.663/91 poderão pleitear recursos as entidades privadas sem finalidade lucrativa, usuárias ou não de recursos hídricos, mediante realização de estudos, projetos, serviços, ações e obras enquadradas nos Planos das Bacias Hidrográficas e no Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH, e que preencham os seguintes requisitos:

- a) constituição definitiva há pelo menos 4 (quatro) anos, nos termos da legislação pertinente;
- b) deter, dentre suas finalidades principais, a proteção ao meio ambiente ou atuação na área dos recursos hídricos.

§ 4º - Somente serão aceitas solicitações de financiamento de Prefeituras, órgãos do Estado, entidades civis com sede, e/ou sub sede comprovada documentalmente e atuação no âmbito da área de drenagem da Bacia Hidrográfica do Turvo/Grande – UGRHI 15, ressalvados os Municípios cujo território compreende parcialmente mais de uma bacia hidrográfica, conforme estabelecido no artigo 7º, § 2º da Lei Estadual nº 9.034/94.

Artigo 9º - Fica estabelecido para o ano de 2015, respeitando-se o valor definido pelo CRH, que o montante de recursos disponíveis atenderá as demandas do CBH-TG, conforme segue:

I - 25% para DEMANDA INDUZIDA (empreendimentos prioritários e chamados de caráter estratégico, que terão prioridade de financiamento);

II - 75% para DEMANDA EXPONTÂNEA (empreendimentos de iniciativa isolada, estabelecidos como prioritários no Plano de Bacia da UGRHI 15), enquadrados nas seguintes linhas temáticas (MPO):

- a) PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS (20%)
- b) PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEOS (60%)
- c) PREVENÇÃO CONTRA EVENTOS EXTREMOS (20%)

§ 1º - A indicação à CT-PLAGRHI/AI dos projetos como demanda induzida deve ocorrer em reunião específica entre as Câmaras Técnicas pertinentes.

§ 2º - Os investimentos financeiros nas categorias de que tratam este artigo, deverão estar em conformidade com os Programas de Duração Continuada – PDC (Lei nº. 9.034 de dezembro de 94, alterada pela Deliberação CRH nº. 55 de 15/03/2005).



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

§ 3º - São prioridades para investimentos na bacia as metas/ações (ANEXO V) previstas e definidas no Plano de Bacia da UGRHI 15 (2009).

§ 4º - Havendo saldo remanescente, o mesmo poderá ser realocado para outras categorias e/ou linhas temáticas, a ser definido pela CT-PLAGRHI/AI.

§ 5º - As solicitações enquadradas como “demanda induzida” ficam sujeitas às normas e critérios constantes desta deliberação e será objeto de análise e encaminhamentos da CT PLAGRHI.

CAPITULO IV – DAS PORCENTAGENS DE CONTRAPARTIDA

Artigo 10 - O Tomador deverá apresentar sua proposta de contrapartida mínima, calculado sobre o orçamento total da solicitação a ser financiada pelo FEHIDRO, de acordo com o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento – MPO, calculada da seguinte forma:

- I. Os Tomadores de financiamento reembolsáveis, de no mínimo 20% do valor total do empreendimento;
- II. Os Tomadores de financiamento não reembolsáveis, de no mínimo os percentuais abaixo, calculados sobre o valor total do empreendimento:
 - b. administração direta ou indireta de municípios com até 50 mil habitantes: 2%
 - c. administração direta ou indireta de municípios acima de 50 mil até 200 mil habitantes: 5%
 - d. administração direta ou indireta de municípios acima de 200 mil habitantes: 10%
 - e. administração direta ou indireta do Estado: 10%
 - f. entidades privadas sem fins lucrativos: 10%
- III. Percentagens inferiores às estabelecidas no item anterior serão aceitas nas seguintes condições:
 - a. Os benefícios esperados do empreendimento abrangem a área geográfica do CBH-TG;
 - b. O empreendimento deve prevenir graves riscos à saúde da população e/ou à segurança pública;
 - c. O empreendimento minimiza situações de emergência associadas a eventos hidrológicos críticos como estiagens severas, alta pluviosidade e inundações.
 - d. O empreendimento estar classificado como demanda induzida.

CAPÍTULO V – ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO DOS PLEITOS PELA CÂMARA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Artigo 11 - Cabe à CT-PLAGRHI/AI a análise, classificação e indicação dos empreendimentos a serem financiados com recursos FEHIDRO 2015;

§ 1º - A CT-PLAGRHI poderá solicitar às demais Câmaras Técnicas do CBH-TG subsídios para análise dos pleitos;

§ 2º - A CT-PLAGRHI/AI poderá solicitar alteração técnica nos documentos que julgar pertinente.

§ 3º - A CT PLAGRHI/AI, subsidiada pelas demais Câmaras Técnicas do Comitê, em análise às solicitações apresentadas, terá poder para rejeitar as solicitações que não tenham cumprido as exigências desta deliberação, e estabelecerá a hierarquização das solicitações de financiamentos.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

§ 4º - O Coordenador da CT PLAGRHI/AI, deverá separar por “temas” as solicitações de financiamentos a serem avaliadas;

§ 5º - Para garantir a transparência e imparcialidade nas decisões das Câmaras Técnicas, o Coordenador impedirá expressa e invariavelmente durante as análises, discussões e pontuações de um determinado “tema”, a presença de membros cuja condição seja de proponente tomador e/ou responsável técnico por projetos e/ou que tenham interesse direto ou indireto naquelas solicitações avaliadas;

§ 6º - O não cumprimento do determinado no § 4º deste artigo deverá constar em Ata.

Artigo 12 - A Secretaria Executiva se responsabilizará em encaminhar à Câmara Técnica de Planejamento e Assuntos Institucionais, todos os documentos em posse da Secretaria Executiva, até a data da 1ª Reunião da Câmara Técnica para análise dos pleitos.

§ 1º - Após análise dos projetos, documentos e pré-qualificação dos pleitos, a Câmara Técnica de Planejamento e Assuntos Institucionais poderá solicitar, por meio da Secretaria Executiva, o envio de complementações técnicas;

§ 2º - Os proponentes tomadores ficam obrigados a efetuar o protocolo das complementações técnicas, em até 07 (sete) dias após o recebimento da notificação, pessoalmente ou por meio de representante, nos termos das informações e solicitações da Secretaria Executiva;

§ 3º - Expirado o prazo previsto pela CT-PLAGRHI/AI, fica vedada a qualquer proponente tomador, sem exceção, a complementação dos documentos indispensáveis à regularidade dos processos;

§ 4º - Caso haja apresentação ou encaminhamento de documentos à Secretaria Executiva, após o prazo estabelecido, a mesma emitirá “nota de devolução” em 2 vias, uma das quais será entregue ao proponente tomador, na qual constará, expressamente, que o “documento foi apresentado fora do prazo”.

§ 5º - A Secretaria Executiva apresentará à CT-PLAGRHI/AI, na data estipulada para a análise e hierarquização das solicitações, “Relatório de Andamento” dos eventuais contratos dos proponentes tomadores, identificando data, objeto e situação, com destaque para paralisações, atrasos e outras ocorrências, visando a identificação de irregularidades ou pendências que inviabilizem a pontuação e a conseqüente hierarquização das solicitações.

Artigo 13 - Os proponentes tomadores com contratos FEHIDRO em execução física e financeira, assinados anteriormente ao ano de 2010 ficam impedidos de pleitear recursos no âmbito do Comitê no Exercício 2015.

§ 1º - Em obediência ao item 3.2 do MPO, fica determinado que o Colegiado poderá indicar empreendimentos constituídos por diversas fases porém, sua continuidade somente será indicada após o término da execução física da fase anterior.

Artigo 14 - Ficam aprovados os critérios para pontuação a ser atribuída às solicitações de recursos financeiros, para fins de hierarquização e seleção dos investimentos a serem indicados ao FEHIDRO com base nos quais, caberá à CT-PLAGRHI/AI, atribuir pontuação, priorizar e hierarquizar as solicitações de recursos de financiamento a serem deliberados pelo Plenário do CBH-TG.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

§ 1º - O Anexo VI desta deliberação contém os critérios para hierarquização de empreendimentos visando à obtenção de recursos do FEHIDRO.

§ 2º - Pleitos não contemplados no Plano de Bacia do CBH-TG e não enquadrados nas prioridades relacionadas no Anexo V não serão analisados pela CT-PLAGRHI/AI.

CAPITULO VI - DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Artigo 15 - Para efeito de desempate nas situações de igualdade de pontuação ficam estabelecidos os seguintes critérios, na ordem que se segue:

- I. A proposta que atender maior população diretamente beneficiada pelo empreendimento;
- II. A proposta que apresentar maior percentual de contrapartida (proporcional ao valor total da solicitação de recursos);
- III. A proposta que contemplar ação de educação ambiental derivada do próprio projeto;
- IV. O tomador que protocolou primeiro.

Artigo 16 - Os casos não previstos nesta Deliberação serão resolvidos pela CT- PLAGRHI/AI.

Artigo 17 - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do CBH-TG, devendo ser publicada no DOE.

Geraldo Antonio Vinholi
Presidente do CBH-TG

Tokio Hirata
Secretário Executivo do CBH-TG

DOE; Poder Executivo, Seção I, São Paulo, 124 (241), sábado, 20 de setembro de 2014



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

ANEXO I CHECK LIST – MUNICÍPIOS E ENTIDADES MUNICIPAIS

Montar as pastas de documentos obedecendo a seguinte ordem:

Pasta documentos técnicos:

- Ficha Resumo do Empreendimento - Anexo I ou II do MPO
- Cronograma Físico-Financeiro - Anexo VII do MPO
- Planilha de Orçamento - Anexo VIII do MPO
- Termo de Referência ou Projeto Básico/Executivo;
- Documentos Técnicos referentes ao empreendimento, conforme sua natureza:
 - a. Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência;
 - b. Para obras e serviços correlatos: I. Projeto Básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/1993; II. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.
- Licenças ambientais e de outorga de recursos hídricos, no que couber:
 - a. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB;
 - b. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB;
 - c. Cópia da Licença de Operação – LO da SMA ou da CETESB;
 - d. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN;
 - e. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos;
 - f. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
 - g- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)

Pasta documentos administrativos:

- Atestado da Câmara Municipal de Efetivo Exercício de Mandato do Prefeito
 - Cópia do cartão do CNPJ
 - Cópia do RG do(s) Responsável(is) Legal(is)
 - Cópia do CPF do(s) Responsável(is) Legal(is)
 - Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir, comprovando: a. posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou b. posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou c. locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento;
 - Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo IX do MPO
 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS
 - Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS
 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal
 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT
- DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, FUNDAÇÕES DE DIREITO PÚBLICO INSTITUÍDAS POR LEI, ETC.
- Cópia da lei de criação
 - Cópia do Estatuto
 - Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável(is) legal(is)

**Obs. Organizar os documentos em pastas com grampo de dois furos, com as folhas numeradas.
As certidões devem estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê.**



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

Anexo II CHECK LIST - ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS

Montar as pastas de documentos obedecendo a seguinte ordem:

Pasta documentos técnicos:

- Ficha Resumo do Empreendimento - Anexo I ou II do MPO
- Cronograma Físico-Financeiro - Anexo VII do MPO
- Planilha de Orçamento - Anexo VIII do MPO
- Termo de Referência ou Projeto Básico/Executivo;
- Documentos Técnicos referentes ao empreendimento, conforme sua natureza:
 - a. Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência;
 - b. Para obras e serviços correlatos: I. Projeto Básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/1993; II. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.
- Licenças ambientais e de outorga de recursos hídricos, no que couber:
 - a. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB;
 - b. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB;
 - c. Cópia da Licença de Operação – LO da SMA ou da CETESB;
 - d. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN;
 - e. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos;
 - f. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
- g- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)

Pasta documentos administrativos:

- Cópia do cartão do CNPJ
 - Cópia do RG do(s) Responsável(is) Legal(is)
 - Cópia do CPF do(s) Responsável(is) Legal(is)
 - Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir, comprovando: a. posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou b. posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou c. locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento
 - Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo IX
 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS
 - Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS
 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal
 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT
- DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, FUNDAÇÕES DE DIREITO PÚBLICO INSTITUÍDAS POR LEI, ETC.
- Cópia da lei de criação
 - Cópia do Estatuto
 - Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável(is) legal(is)

**Obs. Organizar os documentos em pastas com grampo de dois furos, com as folhas numeradas.
As certidões devem estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê.**



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

Anexo III

CHECK LIST - ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS

Montar as pastas de documentos obedecendo a seguinte ordem:

Pasta documentos técnicos:

- Ficha Resumo do Empreendimento - Anexo I ou II do MPO
- Cronograma Físico-Financeiro - Anexo VII do MPO
- Planilha de Orçamento - Anexo VIII do MPO
- Termo de Referência ou Projeto Básico/Executivo;
- Documentos Técnicos referentes ao empreendimento, conforme sua natureza:
 - a. Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência;
 - b. Para obras e serviços correlatos:
 - I. Projeto Básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/1993;
 - II. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.
- Licenças ambientais e de outorga de recursos hídricos, no que couber:
 - a. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB;
 - b. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB;
 - c. Cópia da Licença de Operação - LO da SMA ou da CETESB;
 - d. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN;
 - e. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos;
 - f. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
 - g- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)

Pasta documentos administrativos:

- Cópia do cartão do CNPJ
- Cópia do RG do(s) Responsável(is) Legal(is)
- Cópia do CPF do(s) Responsável(is) Legal(is)
- Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir, comprovando: a. posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou b. posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou c. locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento
- Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo X do MPO;
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS
- Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal
- Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT
- Cópia autenticada do Estatuto registrado em Cartório
- Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria
- Relatório de atividades para atender ao disposto no inciso IV do artigo 37-A da Lei nº 10.843/2001, constando anuência da Secretaria Executiva do Colegiado – Anexo XI (somente na primeira contratação)
- Comprovação do tempo de atuação junto a comitês.

Obs. a) Organizar os documentos em pastas com grampo de dois furos, com as folhas numeradas.

b) As certidões devem estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê. c) Quando o proponente tomador for uma Organização Não Governamental (ONG), apresentar documento comprobatório da “aprovação das contas do exercício imediatamente anterior” por seu Conselho Fiscal, que deverá constar em Ata devidamente aprovada e subscrita por todos os diretores e/ou membros indicados no seu Estatuto Social para tais finalidades.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

Anexo IV

CHECK LIST - USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS COM FINS LUCRATIVOS

Montar as pastas de documentos obedecendo a seguinte ordem:

Pasta documentos técnicos:

- Ficha Resumo do Empreendimento - Anexo I ou II do MPO
- Cronograma Físico-Financeiro - Anexo VII do MPO
- Planilha de Orçamento - Anexo VIII do MPO
- Termo de Referência ou Projeto Básico/Executivo;
- Documentos Técnicos referentes ao empreendimento, conforme sua natureza:
 - a. Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência;
 - b. Para obras e serviços correlatos:
 - I. Projeto Básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/1993;
 - II. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.
- Licenças ambientais e de outorga de recursos hídricos, no que couber:
 - a. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB;
 - b. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB;
 - c. Cópia da Licença de Operação - LO da SMA ou da CETESB;
 - d. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN;
 - e. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos;
 - f. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
 - g- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)

Pasta documentos administrativos:

- Cópia do cartão do CNPJ
- Cópia do RG do(s) Responsável(is) Legal(is)
- Cópia do CPF do(s) Responsável(is) Legal(is)
- Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir, comprovando: a. posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou b. posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou c. locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento
- Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo XII
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS
- Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal
- Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT
- Cópia autenticada do Estatuto ou do Contrato Social registrado em Cartório
- Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria

Obs. a) Organizar os documentos em pastas com grampo de dois furos, com as folhas numeradas. b) As certidões devem estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

Anexo V

GRAU DE PRIORIDADE PARA O CBH (metas e ações prioritárias)

Meta/Ação	Prioridade
Diagnósticos, plano diretor, plano regional, plano de gestão e similares de interesse para os recursos hídricos;	1
Monitoramento qualitativo e quantitativo dos recursos hídricos;	1
Modelagem matemática de qualidade e quantidade das águas;	1
Cadastramento de usuários de recursos hídricos;	1
Sistemas de Informações e Sistemas de Suporte à Decisão (SSD);	1
Desenvolvimento de programas orientativos de redução de perdas físicas e não físicas	1
Desenvolver empreendimentos voltados para a regularização de outorgas usos dos recursos hídricos dos sistemas públicos de abastecimento (cadastro)	1
Diagnóstico qualitativo e quantitativo do Sistema Aquífero Guarani na Bacia do Turvo/Grande.	1
Cadastramento de poços tubulares profundos e de fontes poluidoras;	1
Desenvolvimento de diagnóstico dos mananciais de abastecimento para proteção e recuperação (superficiais e subterrâneos)	1
Desenvolvimento de estudo para dimensionar/adequar rede de monitoramento qualitativo/quantitativo dos cursos d'água da UGRHI	1
Desenvolvimento de estudos, metodologias e tecnologias para racionalização do uso da água;	1
Elaboração de estudo hidrogeológico dos aquíferos livres na UGRHI	1
Elaboração de plano e projeto de controle de perdas e diagnóstico da situação;	1
Elaboração de projeto/estudo e implantação de sistema de abastecimento de água, para comunidades isoladas, inclusive programa de monitoramento da qualidade das águas de abastecimento;	1
Elaboração de projetos de redes coletoras e coletores troncos; Interceptor, elevatória e emissários, por recalque ou gravidade; estações de tratamento de esgotos;	1
Elaboração de estudos e projetos para encerramento de aterros/lixões.	1
Estudos e projetos de obras hidráulicas e sistemas de aproveitamento múltiplo e/ou controle dos recursos hídricos;	1
Estudos e projetos de tratamento de disposição e reaproveitamento de lodos de ETEs e ETAs;	1
Estudos para identificação da vulnerabilidade de aquíferos e risco de contaminação;	1
Estudos, projetos e implantação/melhorias para a conservação e proteção de mananciais superficiais de abastecimento urbano e reservatórios;	1
Projetos para reflorestamento e recomposição de vegetação ciliar.	1
Implantação de obras hidráulicas e sistemas de aproveitamento múltiplo e/ou controle dos recursos hídricos;	1
Implantação de obra ou aquisição/ instalação de materiais ou equipamento compreendendo o sistema de esgotos sanitários, total ou isoladamente;	1
Reabilitação de redes de água; Pesquisa de vazamento, pitometria e eliminação de vazamentos;	1
Tratamento de lodos de ETEs e ETAs	1
Recuperação de áreas degradadas na área da bacia de contribuição do manancial com práticas de conservação do solo e água (voçorocas);	1
Controle de erosão em áreas que estejam comprovadamente comprometendo o curso da água;	1
Implantação de estruturas de retenção de águas pluviais;	1
Implantação de galerias de águas pluviais em municípios com problemas de infra-estrutura de drenagem; Construção de dissipadores de energia.	1
Recomposição da cobertura vegetal de Áreas de Preservação Permanente.	1
Seminários, simpósios, conferências, oficinas, cursos presenciais e à distância, palestras, aulas e encontros.	1
Monitoramento agroclimatológico e hidrológico em sub-bacias críticas ou de maior importância dos municípios, com identificação e georeferenciamento dos usuários.	2
Avaliação qualitativa e quantitativa das águas subterrâneas;	2
Desenvolvimento de estudo de disponibilidade hídrica superficial e demanda, em nível municipal	2
Desenvolvimento de estudo de Manejo de Águas Pluviais.	2
Desenvolvimento de estudos para reenquadramento dos corpos d'água considerando as classes de usos preponderantes.	2
Elaboração de plano, projeto, estudo de implantação e/ou melhorias de todos os componentes ou parte do sistema de esgotos sanitários (urbano e rural);	2
Estudos e levantamentos visando a exploração, conservação e proteção das águas subterrâneas;	2



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

Estudos, projetos e instalações de adequação da coleta e disposição final de resíduos sólidos, que comprovadamente comprometam a qualidade dos recursos hídricos;	2
Levantamento de dados dos municípios que não dispõem de informações sobre a rede de distribuição de água e implementação das obras.	2
Projeto básico ou executivo para prevenção e defesa contra inundações;	2
Serviços e obras de setorização;	2
Obras e serviços de recuperação da mata ciliar;	2
Desassoreamento de córregos e nascentes que contribuam para o manancial;	2
Implantação de sistemas de defesa contra inundações - Sistemas de Alerta;	2
Obras de implementação ou complementação do sistema de tratamento de esgoto.	2
Melhoria ou complementação dos sistemas de tratamento e distribuição de água.	2
Execução de Aterro sanitário regional (Consórcios intermunicipais)	2
Material de divulgação e impressos - livros, cartilhas, manuais, atlas, almanaques, folhetos, coletâneas, apostilas, cartazes e similares.	2
Desenvolvimento de programa de capacitação continuada em recursos hídricos para população em geral	2
Estudos para desenvolvimento e melhoria continuada do sistema de outorga, licenciamento e controle do uso de recursos hídricos;	3
Desenvolver e implantar sistema de gerenciamento de Outorgas.	3
Concepção, elaboração e implantação de um sistema de banco de dados básicos, para apoiar o acompanhamento de projetos previstos e realizados para a UGRHI.	3
Desenvolvimento de estudo de rotas de transportes de cargas perigosas para estabelecimento de planos de contingência em casos de acidentes.	3
Desenvolvimento de estudos para o estabelecimento de prioridades de uso e usuários em bacias críticas.	3
Efetuar estudos para a determinação de parâmetros para a dispensa de outorga dos usos insignificantes (travessias, captações, barramentos, dentre outros).	3
Estudos de monitoramento de áreas irrigadas;	3
Plano diretor de drenagem urbana e ou rural;	3
Instalação de sistema redutor de pressão;	3
Coleta, transporte e tratamento de efluentes dos sistemas de disposição final dos resíduos sólidos urbanos (chorume);	3
Serviços e obras para desassoreamento, recuperação, retificação e canalização;	3
Campanhas, mutirões, exposições, maquetes didáticas, painéis, jogos pedagógicos, apresentações artísticas, e eventos similares, ligados à Educação Ambiental;	3



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

Anexo VI

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE RECURSOS FINANCEIROS - FEHIDRO 2015 (critérios aplicáveis a todas as categorias)

1. Grau de prioridade para o CBH (ANEXO V)

Critério	Pontuação
Prioridade 1	10
Prioridade 2	7
Prioridade 3	3

2. Abrangência dos Benefícios Ambientais

Critério	Pontuação
Toda a UGRHI 15	10
Toda a sub-bacia (conforme definição do Plano de Bacia)	7
Regional (abrangendo mais de um Município)	5
Local (Município)	2

3. Apresentação da documentação

Critério	Pontuação
Apresentou integralmente a documentação no primeiro protocolo	10
Necessária apenas uma complementação (administrativo ou técnico)	5
Necessárias duas complementações (administrativo e técnico)	2

4. Utilização de Recursos FEHIDRO (Baseado nos contratos FEHIDRO)

Critério	Pontuação
Nunca utilizou recurso FEHIDRO ou a solicitação seja continuidade de projeto anteriormente financiado com recursos FEHIDRO, já concluído	10
Já utilizou recursos FEHIDRO e o contrato está concluído	7
Já utilizou recursos FEHIDRO e esteja concluído fisicamente, porém sem a devida prestação de contas final ao Agente Financeiro	3
Outros	0

5. Contrapartida

Critério	Pontuação
Igual ou maior que 20%	10
Igual a 10 e menor que 20%	7
Igual a 5 e menor que 10%	5
Menor que 5%	2

APLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO (Critérios aplicáveis a todas as solicitações)

Itens					Pontuação	
1	2	3	4	5	Σ	Σ máx.
P	P	P	P	P	P	50

Obs. P (Item Pontuado); Σ (pontuação obtida pela solicitação); Σ máx (pontuação máxima a ser alcançada pela solicitação)



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360
Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(nome do proprietário), RG nº. _____, CPF nº. _____, proprietário do imóvel (nome do imóvel), localizado na _____, com matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº. _____, e cadastrado no INCRA sob o nº. _____, declaro para os devidos fins que não existem obrigações administrativas ou judiciais determinando a recuperação da área proposta no projeto (título do projeto), a ser financiado pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO.

Comprometo-me ainda a ceder a área de _____ Hectares, para que seja feita a recuperação de APP (Área de Preservação Permanente) desta propriedade, e zelar pelas mudas nativas que serão plantadas em parceria com (instituição proponente).

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

Local e data,

Nome do proprietário e assinatura